



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 66, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

*Aprova que a vacinação dos profissionais de educação se dê em conformidade com o município de atuação.*

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Resolução CIB Nº 50/2021, que trata sobre a vacinação dos próximos grupos prioritários na vacinação contra COVID 19, de acordo com os percentuais determinados pelo PNI;

A decisão da plenária da CIB-PB na 5ª Reunião Ordinária, que aconteceu em 09 de junho de 2021, por videoconferência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar que a vacinação dos profissionais de educação se dê em conformidade com o município de atuação dos mesmos.

**Parágrafo Único** - Após a finalização deste grupo, os demais profissionais da educação devem ser vacinados em seu município de residência, juntamente à população em geral.

**Art. 2º** Para fins da vacinação contra a Covid-19, entender-se-á como profissionais de educação aqueles descritos na Resolução CIB-PB nº 50, de 29 de maio de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**  
Secretaria Executiva da SES/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB